



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Ref. Sessão : Plenária Ordinária Nº 629
DECISÃO : Nº PL 114/2014
Processo : 1012092/2013
Interessado : TRIUNFO GERADORES LTDA - ME
Assunto : Auto de Infração

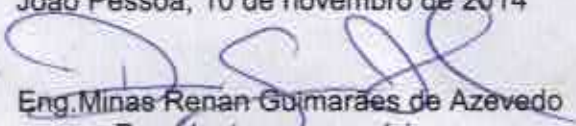
EMENTA: Nega provimento ao mérito de que trata o processo, com aplicação de penalidade estabelecida no patamar máximo, conforme prevê a legislação.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, em sua Sessão Plenária Nº 629, de 10 de novembro de 2014, trata o presente processo de Auto de Infração contra a empresa TRIUNFO GERADORES LTDA, devida a falta de comprovação de ART de contrato de obra/serviço referente a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de um grupo de gerador de energia elétrica para o Condomínio do Edifício Residencial Imperial Home Service, considerando que tal fato constitui infração a legislação, considerando que a interessada apresentou defesa de forma tempestiva, porém não eliminou o fato gerador da infração, considerando que o mérito foi apreciado pela Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, que deliberou pela manutenção do Auto de Infração; considerando o parecer exarado pelo relator que indefere o mérito com a aplicação da multa estabelecida no patamar máximo, com seu valor atualizada nos termos da Lei 5.194/66, alínea "e" do Art. 73. DECIDIU aprovar por unanimidade os termos do parecer apresentado. Presidiu a Sessão o Eng. Minas **Renan Guimarães de Azevedo**, Presidente em exercício. Estando presentes os Conselheiros Regionais: **Hugo Barbosa de Paiva Junior, Otavio Alfredo Falcão Oliveira Lima, Cândida Regis Bezerra de Andrade, Antonio Mousinho Fernandes Filho, Anselmo de Almeida Luna, José Lenilton de Carvalho, Martinho Nobre Tomaz de Souza, Mauricio Timótheo de Souza, Carlos Cabral de Araújo, Antonio Pedro Ferreira Sousa, José Leandro da Silva Neto, Maria Verônica de Assis Correia, Paulo Ricardo Maroja Ribeiro, Francisco Xavier Bandeira Ventura, Ronaldo Soares Gomes, Edmilson Argino Borges, Ronaldo Fernandes de Lavor, Adailson Pereira de Souza, Antonio Rangel Moreira, Diego Perazzo Creazzola Campos, Naor Moraes de Melo, Adilson Dias de Pontes, Luiz de Gonzaga Silva, Virginia Odete Cruz Barroca, Arnobio Dias de Pontes, Evaldo de Almeida Fernandes, Maria Sallydelândia Sobral de Farias, José Humberto Almeida de Albuquerque, Marcos Lázaro de Andrade Quirino, Jorge Luiz Rocha, Alberto de Matos Maia;** dos Suplentes: **Eulio Ruda Borges Gambarra**, substituindo regimentalmente o respectivo titular.

Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 10 de novembro de 2014


Eng. Minas Renan Guimarães de Azevedo
-Presidente em exercício-